ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 361/2023/GP

Luiz Alves/SC, 13 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º_____/2023, que "*Aprova a revisão, a atualização e consolida o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves e dá outras providências*", a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.10.13 12:45:58 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º /2023

Aprova a revisão, a atualização e consolida o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão, a atualização e consolidado o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves, de acordo com o anexo único desta Lei, parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.506, de 17 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população e a sanidade ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de outubro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2023**, que "*Aprova a revisão, a atualização e consolida o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves e dá outras providências".*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprovar a revisão, a atualização e consolidar o novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves, nos termos do *caput* e do § 1º do artigo 15 da Lei Municipal n.º 1.506, de 17 de outubro de 2012, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, em consonância à Lei Complementar Municipal n.º 12, de 05 de junho de 2018 – Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal n.º 11.455, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Sendo assim, destaco que o Plano Municipal de Saneamento Básico foi instituído por meio da Lei Municipal n.º 1.506/2012, como parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, elaborado de acordo com as exigências previstas na Lei Federal n.º 11.445/2007, a qual estabelece, em seu § 4º do artigo 19 que os planos municipais de saneamento básico devem ser revistos periodicamente.

Dessa maneira e, considerando as particularidades existentes no Município de Luiz Alves, foi elaborado o novo Plano a partir de etapas que englobaram o estudo populacional do município, o diagnóstico da atual situação, prognósticos e metas, bem como a análise de viabilidade econômico-financeira, sob a Assessoria da empresa H2SA Engenharia e seus especialista e a Audiência Pública realizada na data de 19 de junho de 2023.

Diante do acima exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de outubro de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal